



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L E I Nº 828/88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

Normélio Ari Menegazzo,, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Esta
do de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vere
adores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a a-
brir um Crédito suplementar com recursos de anulações e/ou
reduções de dotações orçamentárias , no valor de Cz\$ 2.243,
000,00 (Dois milhões e duzentos e quarenta mil cruzados) ,
destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

02-PODER EXECUTIVO:

02-Secretaria de Administração:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 500.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....Cz\$ 3.000,00

03-Junta de Serviço Militar:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 300.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....Cz\$ 4.000,00

03-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

01-Setor de Serviços Gerais:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 200.000,00

04-SERV.DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA:

01-Setor de Agricultura e Agropecuária:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 50.000,00

05-SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

03-Setor de Educ.Física e Desportos:

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 150.000,00

06-SERVIÇOS DA FAZENDA:

02-Setor de Contabilidade:

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Cz\$ 300.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....Cz\$ 6.000,00

07-SERV.DE SAÚDE.SANEAM.E ASS.SOCIAL:

01-Setor de Saúde e Assist. Social:

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 30.000,00

09-SERVIÇOS URBANOS:

01-Setor de Ruas e Praças:

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 200.000,00

Cont..Fls...II

Soma.....Cz\$ 2.243.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

Cont..Lei nº 828/88

- Fls...II

ART. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente, o seguinte item orçamentário:

08-SERV.DE OBRAS,VIAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

01-Setor Rodoviário Municipal:

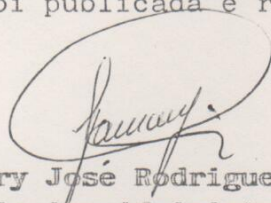
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....Cz\$ 2.243.000,00
Soma.....Cz\$ 2.243.000,00

ART. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
20 de Outubro de 1.988


Normelio Ari Menegazzo.
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretária em data supra.


Amaury José Rodrigues.
Secretário Aux.Administração.